



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 540/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea “f”, inciso II, do Art. 97, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, e Arts. 2º, inciso I, 3º e 5º do Decreto Municipal nº 1.278/2023, de 10/07/2023, que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERNANI ROQUE STALTER, matrícula: 1517, cargo: Fiscal, como Encarregado de Dados no Município.

Art. 2º Compete ao Encarregado de Dados no Município:

I - Analisar solicitações, reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

III - Orientar os servidores, terceirizados, contratados e conveniados com a Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Indicar diretrizes para a elaboração de medidas de adequação à LGPD;

V - Realizar, com o apoio da Comissão, tratado no art. 10 deste Decreto, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados pelo Município, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;

VI - Submeter à Comissão de Implementação da LGPD, sempre que julgar necessário, matérias relacionadas ao objeto deste Decreto;

VII - Decidir sobre as sugestões formuladas pela ANPD a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da LGPD;

VIII - Providenciar, em caso de recebimento de informe da ANPD, as medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à LGPD,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

IX - Avaliar as razões apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo, para o fim de:

- a) determinar a adoção das medidas solicitadas pela ANPD;
- b) apresentar as justificativas pertinentes à ANPD, segundo o procedimento cabível.

X - Requisitar das Secretarias as informações necessárias para encaminhamento de respostas ou questionamentos, caso solicitado pela ANPD ou outro Órgão fiscalizador, especialmente o registro das operações de tratamento de dados pessoais e Relatório de Impacto à Proteção de Dados devidamente atualizados;

XI - Executar as demais atribuições definidas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 18 de setembro de 2025.

Michele C. de Vargas
MICHELE CAROLINE DE VARGAS
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em: 18/09/2025.

Beatriz Pacheco da Silva
Beatriz Pacheco da Silva
Matrícula 494
Agente Administrativo

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante 10 dias a contar de 18 / 09 / 2025

[Handwritten signature]